



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 51A/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas indicativas do itinerário das linhas de ônibus, nos pontos de parada, pelos concessionários do serviço público de transporte coletivo urbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Deverá constar no edital de licitação e no contrato de concessão ou permissão de serviço público de transporte coletivo urbano a obrigação da concessionária de providenciar a colocação e a manutenção de placas indicativas de itinerário das linhas em todos os pontos de ônibus do Município, em bom estado de conservação e atualizadas, indicando, no mínimo:

- I - o número da linha;
- II - os principais logradouros que integram o itinerário;
- III - o logradouro e o bairro de destino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de novembro de 2017.


Fábio de Souza Amarins
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de lei visa criar a obrigação para os futuros concessionários do serviço público de transporte coletivo urbano de providenciar a colocação e a manutenção de placas indicativas do itinerário das linhas de ônibus, nos pontos de parada, pelos concessionários do serviço público de transporte coletivo urbano.

Hoje, o usuário que embarca em pontos de ônibus, dispõe de poucas informações sobre o itinerário dos ônibus.

Esta medida garante melhor publicidade do trajeto a ser seguido pelo ônibus e torna o sistema mais claro e eficiente.

Como é do conhecimento de todos, os projetos de iniciativa dos vereadores não podem conter gastos para o Município, nem ferir o direito adquirido da concessionária cujo contrato já estava em vigor antes deste projeto. Por isso, o projeto somente se refere aos concessionários futuros. Mas nada impede que o Município providencie a colocação dessas placas, com recursos públicos, enquanto não for contratado o novo concessionário.

Diante do exposto, peço a aprovação deste projeto por esta casa de leis.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de novembro de 2017.

Fábio de Souza Amarins
Vereador